



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86.880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, o uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através desse edital, **CONVOCAR** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022, para provimento de vagas no quadro de pessoal do Município de Ariranha do Ivaí, vejamos:

CARGO	NOME DO CONVOCADO (A)	POSIÇÃO
MONITOR ESCOLAR	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS MONTEIRO	20º LUGAR

Os acima relacionados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, Rua Miguel Verenka, 14, Departamento de Recursos Humanos, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato de convocação, munindo documento de identificação (original), juntamente com os demais documentos citados no item 4, subitem 4.1 do edital de abertura nº 01.001/2022.

. DOS REQUISITOS PARA A POSE DO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter, na data de nomeação idade mínima 18 (dezoito) anos completos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- Possuir os requisitos indicados no item 3 para o cargo ao qual se candidatou;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

21. DA CONVOCAÇÃO

(...)

21.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, o candidato deverá cumprir os requisitos previstos neste no artigo 21 deste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de Quitação com a Justiça Eleitoral;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86.880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

- c) Prova de Quitação com o Serviço Militar para o candidato sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos e exames listados no momento do ato convocatório, como Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, quando for requisito do cargo e atestado de aptidão física e mental elaborada pela inspeção médica.

Se o candidato acima nominado não atender a presente convocação será considerado **DESISTENTE** da vaga do Concurso Público, ensejando à Administração Municipal a NOVA convocação obedecendo à ordem de Classificação. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir durante o período de validade do Concurso 001/2022.

Ariranha do Ivaí, 15 de abril de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MAIS ESPECIFICAMENTE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, OS QUAIS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUIR:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.600.624/0001-37, com sede na Rua Jose Canteri, nº 101, Bairro centro na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Dante Gregório**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.372.788-1 e inscrito no CPF/MF nº 205.524.599-68, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Levantamentos Planialtimétricos em lotes/área urbana, com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos, incluindo a responsabilidade técnica.	M²	16.000	R\$ 0,05	R\$ 800,00
2	Levantamentos Planialtimétricos em lotes/área rural, com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos, incluindo a responsabilidade técnica.	M²	125.000	R\$ 0,17	R\$ 21.250,00
3	Unificação/subdivisão em lotes urbanos, com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos, incluindo a responsabilidade técnica.	M²	40.000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00

Valor Total do Fornecedor: 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

L DE S HILLESHEIM – GEOTECNOLOGIAS E ENGENHARIA GEOGRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.539.114/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1542, Bairro centro na cidade de Manoel Ribas/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Leandro de Souza Hillesheim**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.396.874-7 e inscrito no CPF/MF nº 085.422.069-08, residente e domiciliado na cidade de Manoel Ribas/Pr, CEP 85.260-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	Unificação/subdivisão em lotes rurais, com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos incluindo a responsabilidade técnica.	M²	125.000	R\$ 0,04	R\$ 5.000,00
5	Levantamentos Planialtimétricos de ruas e calçadas, com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos incluindo a responsabilidade técnica.	M²	30.000	R\$0,09	R\$ 2.700,00
7	Serviço de Percolação em Áreas Diversas do Município com Responsabilidade Técnica.	M²	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
8	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Readequação de estradas rurais, com coordenadas utm incluindo a responsabilidade técnica.	M²	250.000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
9	Levantamento Planialtimétrico cadastral para readequação de estradas rurais, com coordenadas utm, com cálculo de corte e aterro, incluindo a responsabilidade técnica.	M²	250.000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00

Valor Total do Fornecedor: 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).

JRV PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.486.680/0001-14, com sede na Rua Quatro, nº 176, Bairro centro, na cidade de Primeiro de Maio /Pr, neste ato representada pelo Senhor **Jean Ricardo Veronez**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.107.295-9 e inscrito no CPF/MF nº 060.941.309-01, residente e domiciliado na cidade de Primeiro de Maio /Pr, CEP 86.140-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	Serviços de sondagem em áreas diversas do município com responsabilidade técnica, com Responsabilidade Técnica.	M²	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00

Valor Total do Fornecedor: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Valor Total da Licitação – R\$ 95.250,00 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, mais especificamente serviços topográficos, os quais deverão ser executados nos locais indicados pelo Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 007/2025 e processo administrativo nº 008/2025, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí-PR, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos conforme solicitação das Secretarias, visando o rápido atendimento.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas na Lei 14.133/2021.

5.5 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência poderá ser aditivado seu quantitativo de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 1.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Ata de Registro de Preços;

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário	Fonte
112	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.39.00.00	1000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

378	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	1000
377	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	511

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 14 de Abril de 2025.

Thiago Epifanio da Silva

Prefeito Municipal

Contratante

PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA

Dante Gregório - Representante Legal

Contratada

L DE S HILLESHEIM – GEOTECNOLOGIAS E ENGENHARIA GEOGRÁFICA LTDA

Leandro de Souza Hillesheim - Representante Legal

Contratada

JRV PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI

Jean Ricardo Veronez - Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Bruno de Araújo Zavadzki
RG: 12.802.745-9

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 460/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 15/04/2025

Data Fim: 15/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 199,94

Valor Total: 199,94

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: Chevrolet S10 LTZ **Placas:** BEY-8F99

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no **Hospital do Trabalhador**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 455/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 14/04/2025

Data Fim: 14/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 24,23

Valor Total: 24,23

Município de Destino/UF: Mamborê-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN Placas: SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 horas no **Hospital dos Olhos (DR.PRIME)**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 456/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 14/04/2025

Data Fim: 14/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 24,23

Valor Total: 24,23

Município de Destino/UF: Cornélio Procopio/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-410640

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2177

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital Regional Centro Oeste**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 457/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 15/04/2025

Data Fim: 15/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Arapongas - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN Placas- SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 horas no Hospital HONPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 458/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Carlos Ap. dos Santos

Data Início: 15/04/2025

Data Fim: 15/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Arapongas - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 Placas- SFO-9J20

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 14:00 horas na **Clínica NeuroReadaptar**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 459/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 15/04/2025

Data Fim: 15/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2177

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 461/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.079/2022 de 01 de Setembro de 2022**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor: Renaldo de Oliveira Ruiz

Data Início: 22/04/2025

Data Fim: 25/04/2025

Diária. Ref. Art. 4º. Inciso III. Com base no Decreto Nº 002/2025

Valor unitário: 4 x 487,44 = **1.949,76**

Valor Total: **1.949,76**

Município de Destino/UF: Curitiba

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE

Veículo Utilizado: CHEV/ONIX **Placas:** TBE-9E38

Objetivo da Viagem: Capacitação e treinamento Governamental para Plano Anual, Auditoria Contábil (Interna e Externa), Orçamentaria e Patrimonial para Controlador Interno.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 201/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. – Nomeia servidor **OTACILIO BARBOZA COSTA**, brasileiro, portador do RG 5.416.764-4 SESP/PR e CPF 810.058.069-34, ao cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Veículos Pesados desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº085/2025

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Thiago Epifanio da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista o Resultado do Concurso Público nº 001/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear em virtude de Habilitação no Concurso Público nº 001/2022 em 07º Lugar o(a) Senhor(a) **ALINE PAVÃO PINTO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 15.174.282-3/SSP/PR, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR do quadro de Pessoal efetivo deste município, com remuneração inicial de legislação específica a partir desta data.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco (15/04/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº086/2025

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Thiago Epifanio da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista o Resultado do Concurso Público nº 001/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear em virtude de Habilitação no Concurso Público nº 001/2022 em 08º Lugar o(a) Senhor(a) **REAN ADRIAN IUSKOW XAVIER**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 15.183.748-4/SSP/PR, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR do quadro de Pessoal efetivo deste município, com remuneração inicial de legislação específica a partir desta data.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco (15/04/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

TERMO DE POSSE

NOME: ALINE PAVÃO PINTO
CARGO: MONITOR ESCOLAR

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Sr. Thiago Epifanio da Silva, Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, compareceu a Senhorita Aline Pavão Pinto, portadora do RG nº 15.174.282-3 SSP/PR e CPF 137.538.499-60, nomeada pela Portaria nº. 085/2025 aos quinze dias de abril de 2025, para exercer o cargo de Monitor Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, a qual tomou posse no cargo referenciado e assumindo o exercício de suas funções, declarou que se compromete a desempenhar fiel e exatamente seus deveres, obedecendo aos ditames da honradez, da lealdade e da eficiência.

E para constar foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Aline Pavão Pinto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

TERMO DE POSSE

NOME: REAN ADRIAN IUSKOW XAVIER
CARGO: MONITOR ESCOLAR

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Sr. Thiago Epifanio da Silva, Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, compareceu o Senhor Rean Adrian Iuskow Xavier, portador do RG nº 15.183.748-4 SSP/PR e CPF 137.738.739-99, nomeado pela Portaria nº. 086/2025 aos quinze dias de abril de 2025, para exercer o cargo de Monitor Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, a qual tomou posse no cargo referenciado e assumindo o exercício de suas funções, declarou que se compromete a desempenhar fiel e exatamente seus deveres, obedecendo aos ditames da honradez, da lealdade e da eficiência.

E para constar foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Rean Adrian Iuskow Xavier



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 199/2025 de 15/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.593,16 (um mil quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICO SOCIAL	
10.001.08.122.0002.2.053.	Gestão da Secretário de Assistência Social	
648 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64,67
647 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	686,61
645 - 3.3.90.93.00.00	3802 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	366,95
646 - 3.3.90.93.00.00	3892 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	460,99
649 - 3.3.90.93.00.00	3934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13,94
Total Suplementação:		1.593,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2719 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito
